



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, A PARÓQUIA DE S. MIGUEL DA LAMA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA e PALMEIRA PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE APOIO À CAPELA MORTUÁRIA DA LAMA

Outorgantes

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6.º Esq., da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **Município**.

Segundo – Padre José Carlos de Azevedo e Sá, solteiro, maior, natural de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão, portador do cartão de cidadão número 9809575 7ZY1, emitido pela República Portuguesa, válido até 10 de junho de 2019, o qual outorga na qualidade de Pároco da Paróquia de São Miguel da Lama, da Diocese de Braga, e Presidente do Conselho Económico da Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel da Lama, pessoa jurídica canónica com o número de pessoa coletiva n.º 502 323 124, e com poderes para o ato, conforme Declaração emitida pelo secretário Geral da Diocese de Braga, datada de 26 de julho de 2000, adiante designada por **Paróquia**.

Terceiro - Eurico José Oliveira Tavares, casado, natural da freguesia de Areias, portador do Cartão de Cidadão número 0966214510VY8, válido até 28 de agosto de 2019, residente Rua Padre António Silva Araújo, n.º 321, da mesma freguesia, o qual outorga na qualidade de presidente da junta da freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira e em sua representação, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o n.º 510 834 604, com sede na Rua Luís de Camões, n.º 807, concelho de



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por **Freguesia**.

Considerando que:

É necessário proceder à construção de novas instalações sanitárias de apoio à capela mortuária da Lama, dado que as atuais se encontram muito degradadas, obsoletas, com saneamento muito deficiente e sem as condições necessárias à utilização por pessoas com mobilidade reduzida;

A capela mortuária da Lama, devidamente delimitada na planta anexa ao presente Protocolo como anexo I, é um imóvel propriedade da Paróquia de São Miguel da Lama;

Além da construção das novas instalações sanitárias, prevê-se também a regularização e pintura do muro adjacente às referidas novas instalações, a inclusão de uma pequena pala de proteção na porta principal da Capela mortuária de modo a proteger esta da entrada direta da chuva, e o melhoramento da iluminação nesta entrada, por questões de segurança;

Face à necessidade de realização das referidas obras, as partes outorgantes acordaram entre si colaborar para que fosse possível concretizar as suas pretensões;

Desta forma, acordaram que caberia ao Município de Santo Tirso a comparticipação financeira, mediante a atribuição à União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira da quantia de 35.529,41€ (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e nove euros e quarenta e um cêntimo), acrescido do IVA à taxa legal, para esta proceder à execução das referidas obras, sob a fiscalização, orientação e apoio técnico do Município;

À Paróquia de São Miguel da Lama, compete autorizar a realização das obras, objeto deste Protocolo, e reconhecer que, apesar de ser um bem do seu património, está acessível ao uso público geral, sendo para o benefício de todos os seus utilizadores;